



LEI N.º 1.027/2001- GP.

**AUTORIZA DESCONTO NOS PAGAMENTOS DE
IPTU EXERCÍCIO 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, **Fernando Cunha Lima Bezerra**, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de até 20% (vinte por cento) aos contribuintes que quitarem, em parcela única, seu IPTU – Exercício 2001, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL